



## Projecto de Resolução n.º 854/XIV/2.º

Recomenda ao Governo português que garanta o correcto tratamento dos efluentes das suiniculturas

### Exposição de motivos

De acordo com o estudo europeu<sup>1</sup> "*Environmental impact of food consumption in Europe*", cada tonelada de carne de porco corresponde a uma emissão de 18,51 kg de metano (463 kg CO<sub>2</sub>e), 0,43kg de óxido nitroso (129 kg CO<sub>2</sub>e) e 13,21 kg de amoníaco. Ou seja, cada quilo de carne de porco equivale a cerca de 0,6 kg de emissões de CO<sub>2</sub>e.

O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 refere explicitamente que "*de um modo geral, em Portugal, grande parte do estrume proveniente da suinicultura é armazenado em lagoas anaeróbias, as quais têm o maior factor de emissão de metano, o que explica ser esta categoria animal a que apresenta maiores níveis de emissões provenientes da gestão de estrume*". O Roteiro acrescenta ainda que "*a única variável com impacto directo nas emissões é o número de animais existente em cada um dos sistemas de gestão de estrume (lagoas, tanque e armazenamento sólido) e o número de animais total*". Daqui conclui-se que "*as reduções de emissões, face a 1990, observadas em 2050 de -26%|-44%, respetivamente no cenário Baixo|Alto, são devidas fundamentalmente à evolução dos efectivos e, de forma substancial, ao potencial de redução de emissões dos efluentes de suinicultura*".

Adicionalmente às emissões de gases com efeito de estufa, verificam-se outros impactos ambientais significativos. De acordo com o referido estudo europeu, os impactos mais relevantes, para além do aquecimento global, são a depleção de ozono, a toxicidade

---

<sup>1</sup> <https://ec.europa.eu/jrc/en/publication/environmental-impact-food-consumption-europe>



para a espécie humana, as partículas poluentes, a ionização radiante, a acidificação, a eutrofização terrestre e marítima, a toxicidade na água potável e o uso da terra e de recursos.

No caso português os impactos da suinicultura são significativamente superiores tendo em consideração que não existe um tratamento adequado dos respectivos efluentes, verificando-se a prática reiterada de descarga dos mesmos no meio hídrico. Esta situação, apesar de ilegal, continua a ser ignorada pelas autoridades portuguesas e sucessivos Governos.

Em Portugal há suinicultores a operar na total impunidade, que continuam a poluir os nossos rios e recursos hídricos para não gastarem dinheiro no tratamento de efluentes, comprometendo a qualidade de vida das populações, o meio ambiente e a biodiversidade. A região de Leiria, por exemplo, alberga mais de 400 explorações suinícolas, uma das maiores concentrações desta indústria, número que tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos.

Não investindo no tratamento de efluentes, algumas explorações optam por vazarem os efluentes junto de campos agrícolas já saturados, comprometendo seriamente a qualidade dos solos e das reservas aquíferas locais. Outras, à socapa da lei, simplesmente despejam os excrementos dos animais directamente nos rios, longe do olhar de todos. O atentado ambiental repete-se há décadas, as suiniculturas não são encerradas e, pelo contrário, multiplicam-se na total impunidade.

Se por um lado Bruxelas não permite que seja o Estado directamente a pagar esses custos, por desvirtuar a concorrência e por outro lado o governo não obriga os produtores pecuários a cumprir a legislação, o governo nada mais faz do que dizer há anos que vai rever a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI) que nunca foi implementada. O resultado é que tudo se mantém na mesma.

Desta forma, é fundamental que, de uma vez por todas, o Governo garanta que os efluentes da suinicultura são alvo do devido tratamento, designadamente através de digestão anaeróbia, de forma a mitigar os gases com efeitos de estufa, através da revogação do licenciamento de todas as explorações de suinicultura que não cumpram os requisitos ambientais no tratamento dos efluentes.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Reveja a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI), de forma a garantir que os mesmos disponham de tratamento adequado, designadamente por digestão anaeróbia, em todo o território nacional;
2. Revogue as licenças de exploração das explorações de suinicultura que não disponham de tratamento dedicado dos efluentes, designadamente através de digestão anaeróbia, ou que não cumpram os parâmetros ambientais de descarga dos efluentes em meio colector;
3. Reforce os mecanismos de fiscalização das explorações agropecuárias e agroindustriais.

Palácio de São Bento, 13 de Janeiro de 2021.

O deputado e as deputadas,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real